

ATA N.º 9/2023

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO DE TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. -----

----- Aos três dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Espinho e salão nobre da Câmara Municipal, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, com a presença da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz, e dos Vereadores Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca, Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Maria de Lurdes Pontes Rebelo, Maria de Lurdes Santos Ganicho, João Manuel Oliveira Passos e Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues. Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, Carlos Luís Bessa Monteiro de Moraes Gaio, de acordo com o determinado pelo Despacho n.º 7/2023 de 18 de janeiro da Presidente da Câmara Municipal. Pelas 17 horas a Presidente da Câmara Municipal de Espinho declarou aberta a reunião. -----

----- No período antes da ordem do dia não foram discutidos quaisquer assuntos gerais de interesse autárquico. Passou-se, então, à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho. -----

----- **Deliberação Nº 43/2023: Aprovação da ata da reunião ordinária de 20 de março de 2023 (ata n.º 8/2023):** Tendo sido colocada à aprovação a ata n.º 8/2023 de 20 de março, verificou-se que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, pelo que se prescindiu da leitura da mesma, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, deliberado - por unanimidade - aprovar a ata em questão. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.

----- **Deliberação Nº 44/2023: Doação ao Museu Municipal de Espinho de uma pintura de sua autoria por António Carlos Wanzeller de Oliveira:** Presente a informação n.º 586/2023 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e - por unanimidade - deliberou aceitar a doação da obra sem título do artista espinhense António Carlos Wanzeller de Oliveira, reconhecendo o seu valor no enriquecimento da coleção de arte contemporânea do Museu Municipal de Espinho. -----

----- **Deliberação Nº 45/2023: Proposta de apoio aos agrupamentos de escolas para adesão ao programa Eco-Ecolas e estabelecimento de parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa para esse efeito:** Presente a informação n.º 553/2023 da Divisão de Educação e Cultura, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima deliberou - por unanimidade - apoiar os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Espinho na adesão ao programa Eco-Ecolas (programa internacional coordenado pela Foundation for Environmental Education /+ FEE e implementado em Portugal pela Associação Bandeira Azul da Europa - ABAE), suportando os custos de inscrição de cada uma das escolas interessadas para o ano letivo 2022/2023 - a saber: Escola Dr. Manuel Laranjeira, Escola Básica de Anta,

Escola Básica de Guetim, Escola Básica Integrada Sá Couto –, no montante total de 320,00€ (trezentos e vinte euros), mais tendo deliberado, para tal, estabelecer a parceria proposta pela Associação Bandeira Azul da Europa para efeitos da adesão ao Eco-Escolas no ano letivo 2022/2023 e celebrar com esta entidade o respetivo acordo de parceria (nos termos da minuta modelo enviada pela entidade).-----

----- **Deliberação Nº 46/2023: Proposta de “Normas de Funcionamento da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva para vigorar em 2023”:** Presente a informação n.º 738/2023 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de projeto de normas de funcionamento em causa anexa, com a qual concordou, deliberou – por unanimidade - ao abrigo da sua competência regulamentar própria, como órgão executivo do Município, prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na parte final da alínea k) do n.º do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), aprovar as “Normas de Funcionamento da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva para vigorar em 2023”, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 41.º, 16.º/1 e 17.º/1 do “Regulamento da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva»” (publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 94/2012 de 15 de maio; doravante aqui designado de Regulamento).-----

----- **Deliberação Nº 47/2023: Constituição de direito de superfície a favor da Academia de Música de Espinho sobre o imóvel da antiga Escola Básica de Espinho 3:** Presente a informação n.º 747/2023 da Divisão de Educação e Cultura, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, - por unanimidade - tendo presente o considerado na informação acima e a proposta em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do RJAL, solicitar à Assembleia Municipal autorização, no âmbito da sua competência própria para o efeito prevista na alínea i) do nº 1 do artigo 25.º do RJAL, autorização para onerar o imóvel propriedade e posse do Município de Espinho, integrado em domínio privado municipal disponível, onde anteriormente funcionou a antiga Escola Básica de Espinho n.º 3, sito na Rua 32-A, 4500311 em Espinho - prédio inscrito na matriz predial da União de Freguesias de Anta e Guetim com o artigo urbano nº 1274, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Espinho sob o nº 5643/20130510, com a área de 2624m2, confrontante de Norte com a Praceta Soeiro Pereira Gomes, a sul com a Rua 32-A, nascente com domínio público e poente com a Avenida 32, com o valor patrimonial de €928.781,40 (nove mil duzentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e um euros e quarenta cêntimos), e o valor calculado de €1700000 (um milhão e setecentos mil euros), conforme avaliação efetuada em julho de 2022 – com a constituição de um direito de superfície a favor da Academia de Música de Espinho (associação sem fins lucrativos e que goza das prerrogativas do estatuto de utilidade pública) para a instalação de um polo para o desenvolvimento das suas atividades no âmbito da sua oferta educativa, de acordo com a minuta anexa à informação n.º 747/2023 acima referida. -----

----- **Deliberação Nº 48/2023: Decisão de contratar, autorização de despesa e aprovação das peças procedimentais do procedimento de aquisição de serviços para o “Aluguer operacional de vinte e seis viaturas”:** Presente a informação n.º 729/2023 da Divisão Económico-Financeira, sobre o assunto em título, que

se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta dos serviços, com a qual concordou, e enquanto órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29.01, na sua redação atual, deliberou - por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 votos contra dos eleitos do PSD -, o seguinte: i. Autorizar a realização da despesa necessária à aquisição de serviços para o Aluguer Operacional de Vinte e Seis Viaturas, identificada no pedido de autorização de despesa e informação (PADI) elaborado pela DER em 17/03/2023 (cf. registo n.º 78/2023; que aqui se dá como reproduzido na íntegra e respetivos documentos anexos), nos termos e fundamentos constantes do mesmo; ii. Autorizar a abertura de procedimento, para o objeto contratual de aquisição de serviços para o Aluguer Operacional de Vinte e Seis Viaturas, pelo preço base total de 1 257 187,00 € (um milhão, duzentos cinquenta e sete mil, cento e oitenta e sete euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as características e quantidades constantes nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, conforme o PADI elaborado pela DER em 17/03/2023 (cf. registo n.º 78/2023); iii. Escolher como procedimento para a formação do contrato em causa, ao abrigo do previsto no artigo 38.º do CCP e em respeito do estabelecido no artigo 18.º, em função do valor do contrato, o concurso público com publicidade internacional nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP. iv. Fixar o prazo da vigência do contrato em 5 anos e 7 meses (67 meses), portanto, superior a três anos, de acordo com a fundamentação prestada, pelos serviços responsáveis, no PADI acima referido e na informação interna prestada pela DER em 28/03/2023, com o registo n.º 726/23 (cujo teor aqui se dá como reproduzido na íntegra, para os devidos efeitos), nos termos do previsto no artigo 48.º e no artigo 440.º/1 do CCP (aplicável por força da remissão prevista no artigo 451.º do CCP); v. Aprovar não proceder à definição do preço anormalmente baixo, conforme a proposta efetuada no PADI (cf. registo n.º 78/2023, de 17 de março), sem prejuízo do n.º 2 do artigo 71.º do CCP, devendo o júri nos termos do n.º 3.º do mesmo artigo, solicitar previamente ao respetivo concorrente que preste esclarecimentos por escrito e em prazo adequado, relativo aos elementos constitutivos relevantes da sua proposta; vi. Aprovar as peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, mais precisamente o programa do concurso e o caderno de encargos, que se anexam à presente decisão de contratar; vii. Designar o júri do procedimento de acordo com a proposta da DER e que a condução deste procedimento seja realizada por esse Júri, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º e no artigo 69.º do CCP, delegando neste órgão as respetivas competências, em respeito pelo estipulado no artigo 109.º do CCP, com exceção da competência para a retificação das peças do procedimento, para a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, para a decisão de qualificação dos candidatos ou para a decisão de adjudicação, conforme previsto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 109.º do referido diploma legal. Determinando, para tal, que o júri é constituído pelos seguintes membros: Presidente - João Paulo Teixeira Pinto Júnior, Chefe da Divisão DER; 1.º vogal efetivo - Pedro Nuno de Castro e Silva, Diretor do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local (DPDL); 2.º vogal efetivo - Luís Filipe de Sá Pinho, Assistente Técnico da DER; 1.º vogal suplente - Célia Maria Ferreira Ribeiro, Assistente Técnico da DER; 2.º vogal suplente - Andreia Márcia Rodrigues Faria, Técnica Superior da DER; viii. Designar como gestor de contrato, em cumprimento do artigo 290.º-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do referido preceito legal, o Arq. João Paulo Teixeira Pinto Júnior, Chefe da DER, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo

trabalhador Luís Filipe de Sá Pinho; ix. Aprovar a não contratação por lotes, de acordo com a fundamentação apresentada pelos serviços da DER no correspondente PADI; x. Autorizar que a análise da proposta possa ser efetuada pelos serviços da DER, quando e apenas tenha sido apresentada uma única proposta, nos termos do artigo 125.º do CCP devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 67.º do CCP; xi. Considerar como causa de não adjudicação, a inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (na sua redação em vigor), que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA; na sua redação em vigor), bem como que, o procedimento se extingue, se, por motivo superveniente, não seja possível a obtenção de fundos disponíveis no período de validade das propostas. Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 6 da reunião de Câmara de 3/04/2023- “Decisão de contratar, autorização de despesa e aprovação das peças procedimentais do procedimento de aquisição de serviços para o “Aluguer operacional de vinte e seis viaturas”, por considerarem que: É um manifesto exagero o número de viaturas previstas no procedimento, face às sistemáticas queixas de falta de orçamento e ao nº de trabalhadores com funções operacionais externas; O prazo para a duração do contrato, de 67 meses, ultrapassa o prazo previsto no CCP para compromissos plurianuais que devem ser no máximo de 36 meses, considera-se que não está suficientemente fundamentada a excecionalidade do prazo, pelo que esta situação pode configurar uma ilegalidade processual; Não é claro que seja vantajoso para o Município a contratualização de um renting global de cerca de 1.5 milhões de euros, uma vez que no final do contrato previsto, o Município fica sem carros e sem dinheiro; Não está devidamente fundamentada a decisão de não contratação por lotes, tendo em conta que é possível a efetivação de pelo menos 2 lotes, um para veículos de mercadorias e outro de viaturas ligeiras, permitindo o alargamento dos potenciais concorrentes. A elaboração de um único lote, pode configurar uma limitação à livre concorrência, nomeadamente para entidades de menor dimensão que o legislador pretendeu proteger com a divisão em vários lotes; As características descritas para cada viatura, são indiciadoras da definição prévia de uma marca específica, limitando à partida os concorrentes que embora tendo viaturas equivalentes, não cumprem todas as especificações definidas, ainda que irrelevantes para a adequação ao uso dos veículos. Esta situação viola o princípio da livre concorrência.”.* -----

----- **Deliberação Nº 49/2023: Atribuição de Fundo de Maneio ao Chefe de Divisão de Desporto e Juventude:** Presente a informação n.º 720/2023 da Divisão Económico-Financeira, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, - por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 votos contra dos eleitos do PSD -, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Norma de Controlo Interno do Município de Espinho, deliberou aprovar a atribuição do seguinte Fundo de Maneio ao atual titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau responsável pela Divisão de Desporto e Juventude para o período compreendido entre 7/04/2023 e 31/12/2023: FM11 - DDJ - José António da Silva Gouveia: Outros Bens - Diversos (02/02012199) [900,00€] - 100,00€ mensais; Outros Serviços (02/02022599) [900,00€] - 100,00€ mensais; Material elétrico e de pichelaria (02/02012104) [450,00€] - 50,00€ mensais, perfazendo o total de 250,00€ mensais. Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 7 da reunião de Câmara de 3/04/2023 - “Atribuição de Fundo de Maneio ao Chefe de Divisão de Desporto e Juventude”, mantendo a coerência com a posição assumida na reunião de 23/1/2023, agravada da inconstância dos recursos humanos, registando que esta alteração decorre da mudança da chefia*

da Divisão de Desporto e Juventude, volvido menos de um ano da sua nomeação. Os Vereadores do PSD, mantêm a coerência das suas posições e dão aqui por reproduzidas as observações efetuadas na declaração de voto da reunião de 23/1/2023, entendendo que a existência de Fundos de Maneio para pagamento de despesas imprevisíveis, deve ocorrer em valor e diversidade muito restrita, a bem do rigor e da transparência, pelo que em face da proposta apresentada pelo Executivo PS, contrária a estes princípios, mantêm a sua oposição à atribuição do presente fundo de maneio.”. -----

----- **Deliberação Nº 50/2023: Documentos da Prestação de Contas 2022:** Presente a informação n.º 625/2023 da Divisão Económico-Financeira, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e - por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 votos contra dos eleitos do PSD -, ao abrigo da competência fixada na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) deliberou aprovar os documentos de prestação de contas relativos ao exercício financeiro de 2022, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal. A Câmara Municipal deliberou, ainda, em cumprimento do previsto no ponto 818 da Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho (Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas) determinar que o resultado líquido do período 2022, no montante de 1.639.850,52 euros (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta euros e cinquenta e dois cêntimos), seja transferido para a conta 56 – Resultados transitados. Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 8 da reunião de Câmara de 3/04/2023- “Documentos da Prestação de Contas 2022”, em coerência com a votação do documento de execução orçamental do ano 2022. O presente documento de prestação de contas demonstra que o saldo de gerência não foi de 4.7 milhões de euros, mas sim de 6 milhões de euros, decorrentes da expressa redução da execução orçamental do lado da despesa. Na verdade, não só não foi executado o previsto em sede de documentos previsionais, como o saldo de gerência de 2021 que tinha sido incorporado também não foi usado, pelo que o resultado líquido do exercício aparece valorizado de forma enganosa pela não execução do lado da despesa.”.* -----

----- **Deliberação Nº 51/2023: Abertura de procedimentos concursais para constituição de vínculos de emprego público a termo resolutivo certo - 18 postos de trabalho:** Presente a informação n.º 740/2023 da Divisão de Recursos Humanos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, - por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 abstenções dos eleitos do PSD-, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta em causa, com a qual concordou, deliberou - ao abrigo do previsto nos nºs 1 a 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor) e do disposto nos n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (na sua redação atual) - aprovar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para ocupação dos seguintes postos de trabalho: – 2- (dois) postos de trabalho na carreira Assistente Operacional categoria de Assistente Operacional na Divisão de Promoção e Eventos, com Escolaridade Obrigatória (Grau de Complexidade 1) – para limpeza do Parque de

Campismo. Ref. A; – 2- (dois) postos de trabalho na carreira Assistente Operacional categoria de Assistente Operacional na Divisão de Promoção e Eventos, com Escolaridade Obrigatória (Grau de Complexidade 1) – para a portaria do Parque de Campismo. Ref. B; – 4- (quatro) postos de trabalho na carreira Assistente Técnico categoria de Assistente Técnico na Divisão de Promoção e Eventos, com Escolaridade Obrigatória (Grau de Complexidade 2) – bilheteira da Piscina Solário Atlântico. Ref. C; – 10 (dez) – postos de trabalho na carreira Assistente Operacional categoria de Assistente Operacional na Divisão de Promoção e Eventos, com Escolaridade Obrigatória (Grau de Complexidade 1) – limpeza da Piscina Solário Atlântico. Ref. D; Mais deliberou determinar que os procedimentos concursais com vista ao recrutamento para preenchimento destes postos de trabalho identificados sejam abertos ao abrigo do previsto nos nºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP. Deliberou ainda a Câmara Municipal estabelecer que os contratos de trabalho a celebrar terão o seu termo sempre e imperativamente a 31/10/2023 (cf. disposições conjugadas os nºs 1 do art.º 60.º e n.º 1 do art.º 62.º ambos da LTFP), não sendo prevista qualquer renovação do contrato de trabalho nestas situações dado que a necessidade cessa a 31/10/2023 e as funções a desempenhar limitam-se a este período temporal.-----

----- **Deliberação Nº 52/2023: Proposta de Projeto de Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Espinho:** Presente a informação n.º 624/2023 do Serviço Municipal da Proteção Civil, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, - por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 abstenções dos eleitos do PSD -, tendo presente o considerado na informação acima e o proposto pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, com que concordou, deliberou aprovar a proposta do projeto de revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, a apresentar à Assembleia Municipal de Espinho, enquanto entidade competente para a aprovação do plano (cf. n.º 2 do mesmo artigo). Mais tendo deliberado submeter esta proposta de PMEPC (nos seus componentes não reservados) a consulta pública pelo período de trinta dias, em cumprimento do estabelecido no n.º 8 do artigo 7.º da Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil (aprovada em Anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil-Ministério da Administração Interna n.º 30/2015 publicada no Diário da República 2.ª Série n.º 88/2015 de 7 de maio).-----

----- **Deliberação Nº 53/2023: Estratégia Local de Habitação; Proposta de alteração do acordo de colaboração:** Presente a informação n.º 706/2023 da Divisão de Estudos e Planeamento, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, - por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 abstenções dos eleitos do PSD -, deliberou aprovar o relatório de execução da Estratégia Local de Habitação de Espinho, contemplando uma proposta de atualização do Acordo de Financiamento celebrado ao abrigo do 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e a sua remessa ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), para pronuncia dessa entidade. Tendo sido manifestada a intenção de apresentar declarações de voto, serão as mesmas transcritas na ata desta reunião aquando da respetiva elaboração. Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "*Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 11 da reunião de 3/4/2023- "Estratégia Local de Habitação; Proposta de alteração do acordo de colaboração". Os Vereadores do PSD consideram que a Estratégia local de habitação é um instrumento de gestão imprescindível à*

prosseção das políticas de habitação, que permitam aceder aos fundos de financiamento disponíveis e que pode ser sujeita a revisões sucessivas de 6 em 6 meses, conforme está previsto na legislação aplicável, sem, contudo, implicar um atraso sucessivo na sua implementação faseada. Após a fase em que foi assinado o primeiro acordo com o IRHU, em março de 2021, ainda na égide do anterior Executivo, houve uma anunciada mudança de participação do Estado, através do IRHU, tendo passado de uma participação a 50% para 100%, o que permite ao atual Executivo implementar a ELH com maior capacidade, sem implicar recurso ao orçamento municipal. Acontece que desde então até à presente data, o atual executivo perdeu-se na vontade de dizer mal do trabalho anterior, feito ajustado às condições da época, e só agora, passado ano e meio da sua tomada de posse, começou a dar seguimento à implementação executiva, com o início da reabilitação do bloco F, cujo projeto já foi deixado pronto pelo Executivo do PSD. Na presente revisão da Estratégia local de habitação, verificam-se alterações, que deixam de fora algumas ações por razões de "natureza estratégica, face às orientações do novo executivo", nomeadamente e a título de exemplo, passa a deixar de fora, o Bairro de Ramos sito na Rua 5 e o Bairro Diário de Notícias (na rua 4, entre as ruas 31 e 33), que permitiriam apresentar soluções para arrendamento acessível, bem como deixa de fora os terrenos da rua da Lomba em Paramos, para onde estava previsto e já desenvolvido com a Junta de Freguesia de Paramos e a Divisão de Planeamento Estratégico (à época- DPPE) a formação de 36 lotes para construção para famílias jovens, não se percebendo quais as razões e/ou a intenção do atual executivo, deixando no ar a questão se a intenção é alienar património municipal. Em contrapartida, consideram vir a adquirir 150 fogos no mercado privado. Os Vereadores do PSD registam ainda com surpresa e agrado, que as Juntas de Freguesia, quando em reuniões com o anterior executivo para elaboração da ELH, terem declinado disponibilidade em fazer parte da solução e agora terem decidido alterar a sua posição. Os Vereadores do PSD consideram que a atual proposta de revisão da Estratégia local de habitação, tornaria o Município de Espinho um exemplo nacional de capacidade de execução e implementação, que faria corar de vergonha os municípios de maior dimensão e capacidade financeira. Infelizmente, entendem que o plano apresentado é mera publicidade, completamente desajustada da realidade e impossível de concretizar em pouco mais de 2,5 anos e lamentam o tempo já perdido em exercícios demagógicos e populistas. Por tudo o referido e exposto, os vereadores do PSD abstêm-se e cuidarão de acompanhar a execução e implementação do presente plano, não deixando de desejar que seja um sucesso, a bem do superior interesse do Concelho." -----

----- Deliberação Nº 54/2023: Contratualização do exercício da competência para assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Espinho: Presente a informação n.º 741/2023 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). O Vereador do PSD, Hélder Rodrigues não participou na apreciação e votação deste ponto, declarando-se impedido. Votação: A Câmara tomou conhecimento e - por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 2 abstenções dos eleitos do PSD -, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 10.º e no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, deliberou contratualizar com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho, com a CERCIESPINHO - Cooperativa de Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado, CRL e com o Centro Social de Paramos, o exercício da competência para assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão

social, bem como de emergência social, através da celebração de acordos específicos para o efeito, nos termos dos citados preceitos legais e de acordo com as minutas em anexo. -----

----- **Deliberação Nº 55/2023: Assinatura do Auto de Transferência de Recursos no âmbito da transferência de competências para o município no domínio da saúde. Ratificação:** Presente a informação n.º 749/2023 com proposta da Presidente da Câmara Municipal, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata. Votação: A Câmara tomou conhecimento e, - por maioria, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 3 abstenções dos eleitos do PSD -, deliberou, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) ratificar a celebração, com o Ministério da Saúde e a ARS-Norte do auto de transferência que formaliza a transferência de competências para o município no domínio da saúde, em cumprimento do previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o qual foi outorgado pela Presidente da Câmara Municipal de Espinho, em 30 de março de 2023, em representação do município. Tendo sido manifestada a intenção de apresentar declarações de voto, serão as mesmas transcritas na ata desta reunião aquando da respetiva elaboração. Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 13 da reunião de Câmara de 3/4/2023- "Assinatura do Auto de Transferência de Recursos no âmbito da transferência de competências para o município no domínio da saúde. Ratificação", por considerarem que a tomada de decisão foi efetuada unipessoalmente pela Sra. Presidente da Câmara, tal como elucida a informação escrita, trazida à presente reunião, sem que tenham sido apresentados quaisquer elementos de avaliação e análise para os valores a transferir com esta delegação de competências, pelo que não podem acompanhar positivamente a sua ratificação."*-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do **Resumo Diário de Tesouraria** do dia 24 de março de 2023 (disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da câmara municipal, conjuntamente com os documentos da reunião) que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS (Inclui o saldo da gerência de 2022 de quatro milhões setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco euros e dezoito cêntimos) - Quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e seis euros e vinte e nove cêntimos; DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS - Um milhão duzentos e sessenta mil nove euros e treze cêntimos. A Câmara foi ainda informada que até ao dia 24 de março do corrente ano foram cabimentadas despesas no valor de trinta e seis milhões duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e nove euros e quarenta e um cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de cinco milhões e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis euros e setenta e sete cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- De seguida, a Presidente da Câmara Municipal de Espinho deu conhecimento de diligências efetuadas no âmbito das competências que lhe estão confiadas e de outras informações relevantes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que por ela vai ser assinada, juntamente com o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

